



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**CONTRATO Nº 114/2017**

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS EMEFS, EMEIS, FORMAÇÃO CONTINUADA, CASA DE PASSAGEM E PROJETOS SOCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA LEO R. DOS SANTOS & CIA LTDA. "

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **LEO R. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.333.300/0001-67, com sede na Rua Ivoti, 614, Sala 01, Vila Courhasa, no Município de Imbé, CEP 95.625-000, neste ato representada por **LEO RODINEI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, CI/SSP/RS nº 3058331467, CIC/MF nº 686.713.690/72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos como merenda Escolar (Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Formação Continuada), Casa de Passagem e Projetos Sociais, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Descrição Produto	Quant.	Un.	Valor unit.	Valor total
49	CARNE DE GADO CONGELADA - Peça inteira - 2ª qualidade (paleta) - Carne de 2ª qualidade, sem osso e sem sebo ou aponevrose (pelancas), congelada, em embalagem original de aproximadamente 1Kg ou 2 kg, em plástico transparente atóxico, sem acúmulo de líquido e sem cristais de gelo no interior da embalagem, com rótulo contendo: nome do fornecedor, data da embalagem, data de validade (mínimo de 3 meses), carimbo S.I.F./CISPOA. Transportado em veículo com temperatura controlada e adequada conforme legislação vigente.	1.740	kg	R\$ 15,50	R\$ 26.970,00
51	CARNE DE GADO CONGELADA - CUBOS - 2ª qualidade (paleta) - Carne de 2ª qualidade, tamanho médio dos cubos 3cmx3cm, sem osso e sem sebo ou aponevrose (pelancas), congelada, em embalagem original de aproximadamente 1Kg em plástico transparente atóxico, sem acúmulo de líquido e sem cristais de gelo no interior da embalagem, com rótulo contendo: nome do fornecedor, data da embalagem, data de validade (mínimo de 3 meses), carimbo S.I.F./CISPOA. Transportado em veículo com temperatura controlada e adequada conforme legislação vigente.	4.240	kg	R\$ 14,90	R\$ 63.176,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 90,146,00</b>



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 019/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, tipo Menor Preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 90,146,00 (noventa mil, cento e quarenta e seis reais), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As notas fiscais deverão ser emitidas a cada entrega por escola, constando no verso o recebimento dos gêneros pela mesma, com carimbo e assinatura de quem recebeu e conferiu a mercadoria descrita, para posteriormente o fornecedor entregar as notas fiscais das escolas no setor de Merenda Escolar ou Secretaria de Assistência Social.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme cronograma do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação do Município, Casa de Passagem e CREAS.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Merenda Escolar:**  
**2019 1022 339030 - 2019 1025 339030**  
**Secretaria de Assistência Social:**  
**2041 0001 339030 - 2047 0001 339030**

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

*W. Gomes*

*A.*

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

*Peri*

*[Handwritten signatures]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

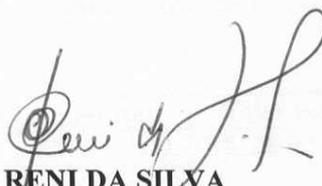
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 06 de março de 2017.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
PREFEITA

  
**LEO R. DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA

  
**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**RENI DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assist. Social

**Testemunhas:**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSP/RS nº 8026856602

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SJS/RS nº 906464